PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 34

À

DMP:

1. Considerando que os Estudos Técnicos Preliminares - ETPs deverão ser devidamente aprovados pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que os apoiam, bem como quanto aos elementos contidos nas estimativas da PI 300/2023 e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do parágrafo único do art. 15, do Decreto 10.086/22.

Considerando os Estudos Técnicos Preliminares – ETPs elaborados pelos setores requisitantes (fls. 60-67, mov. 16; fls. 95-105, mov. 22).

Considerando que os retromencionados documentos se encontram devidamente instruídos, ao conterem todas as informações estipuladas pelo art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/ 2021 c/c art. 335, do Decreto 10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução, prazo da entrega e critérios de aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante.

Considerando, ainda, que os retromencionados documentos foram elaborados a partir de estudos técnicos preliminares, que contêm o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a aquisição, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação.

2. Considerando que os Termos de Referência - TRs deverão ser devidamente aprovados pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, nos termos do § 3º, do Art. 19, do Decreto 10.086/22.

Considerando os Termos de Referência elaborados pelos setores requisitantes às fls. 79-92, mov. 20 e fls. 117-130, mov. 26.

Considerando que os documentos se encontram devidamente instruídos, ao conterem todas as informações estipuladas pelo inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 19 c/c art. 336, do

Assinatura Avançada realizada por: **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 16/11/2026 15:05 Local: UEM/PAD. Inserido ao protocolo **26.915.880-8** por: **Vanessa Carvalho Fenelon** em: 16/11/2026 11:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b9d610c3722717112a615b5085c5833**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 34

Decreto 10.086/22, tais como justificativa e definição do objeto; especificações técnicas; descrição da solução; pesquisa de preços; local, prazo da entrega e critérios de aceitação do objeto; obrigações do Contratado e do Contratante; adequação orçamentária e indicação da fonte; bem como forma de pagamento.

Considerando, ainda, que os documentos foram elaborados a partir de estudos técnicos preliminares, que contêm o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar a aquisição, tendo permitido à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação, bem como tendo orientado a correta execução.

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 15 e § 3º, do art. 19, do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 APROVO os Estudos Técnicos Preliminares – ETPs e os Termos de Referência – TRs elaborados pelos setores requisitantes, nos termos neles expostos.

3. Ratifico as justificativas que embasam a necessidade da contratação.

4. Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis prevista na Resolução nº 59/2024-PGE, certifico que procedemos à análise da complexidade do objeto e da segurança jurídica da relação contratual. Assim, entendemos que, no caso em tela, a contratação não se dará pela formalização de "Contrato" - instrumento contratual -, sendo substituído por Nota de Empenho e Anexo a Nota de Empenho, no modelo desenvolvido pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná - PGE, que contém todas as obrigações e os direitos do fornecedor.

Ainda, tendo em vista que o Contrato Administrativo existirá sempre que houver um acordo com obrigações recíprocas, sendo o instrumento do "Contrato" apenas uma das formas, e que, por ocasião da apresentação da proposta, o fornecedor manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, do qual fazem parte o Termo de Referência e a minuta do Anexo à Nota de Empenho, concordando com suas condições, a substituição por documento mais simples supre os elementos fundamentais para a regência da futura relação contratual, sem qualquer óbice legal, não deixando a Administração em vulnerabilidade na relação.

5. Com base na Motivação do Ato elaborada pela área requisitante:

Assinatura Avançada realizada por: **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 16/11/2026 15:05 Local: UEM/PAD. Inserido ao protocolo **26.915.880-8** por: **Vanessa Carvalho Fenelon** em: 16/11/2026 11:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b9d610c3722717112a615b5085c5833**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 34

a) Atesto o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
b) Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, com números de ordem 1065, 1070, 398, 399, 2128, 2129 e 736, informados nos Estudos Técnicos Preliminares - ETPs e nos Termos de Referência - TRs.

6. Ratifico os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

7. Bem como **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, sob o fundamento do, sob o fundamento do **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 159, do Decreto Estadual nº 10.086/22**, seguindo-se os procedimentos definidos pela **Instrução Normativa nº. 67/2021-SEGES/ME** e a **Resolução nº. 3.468/2023-SEAP/PR**, com a finalidade de se realizar a aquisição de materiais para confecção de suporte para banner e de chapas de MDF melamínico, para atender às solicitações do Departamento de Economia - DCO e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PEC.

8. À DMP e à Agente de Contratação para as demais providências.

Prof. Ademir Massahiro Moribe
Pró-Reitor de Administração
(datado e assinado eletronicamente)

Assinatura Avançada realizada por: **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 16/11/2026 15:05 Local: UEM/PAD. Inserido ao protocolo **26.915.880-8** por: **Vanessa Carvalho Fenelon** em: 16/11/2026 11:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b9d610c3722717112a615b5085c5833**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198a
Mov. 34

Documento: **DESPACHOINICIALVALOR_26.915.8808_PAD.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ademir Massahiro Moribe (XXX.207.549-XX)** em 16/11/2026 15:05 Local: UEM/PAD.

Inserido ao protocolo **26.915.880-8** por: **Vanessa Carvalho Fenelon** em: 16/11/2026 11:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: